

Del. 0718/93

DT-94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001071893 DE 1993

NATUREZA : FL 01-0718/93-1 DE 30/09/93

PROMOVENTE : VEREADOR ANTONIO CARLOS CARUSO

EMENTA :

INSTITUI O DIA DO MAÇON NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:40:59

00000011513-47



ARQUIVADO EM 11/02/94

LOI 001071893 DE 1993



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 1 de proc.
n.º 718 de 19 93
Condição

01 - PL
01-0718/93-1

PROJETO DE LEI

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 48.
Inciso X do Regimento Interno.

Institui o "Dia do Maçon" no âmbito do
Município de São Paulo.

LIDO HOJE 0 SET 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREZIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Maçon" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

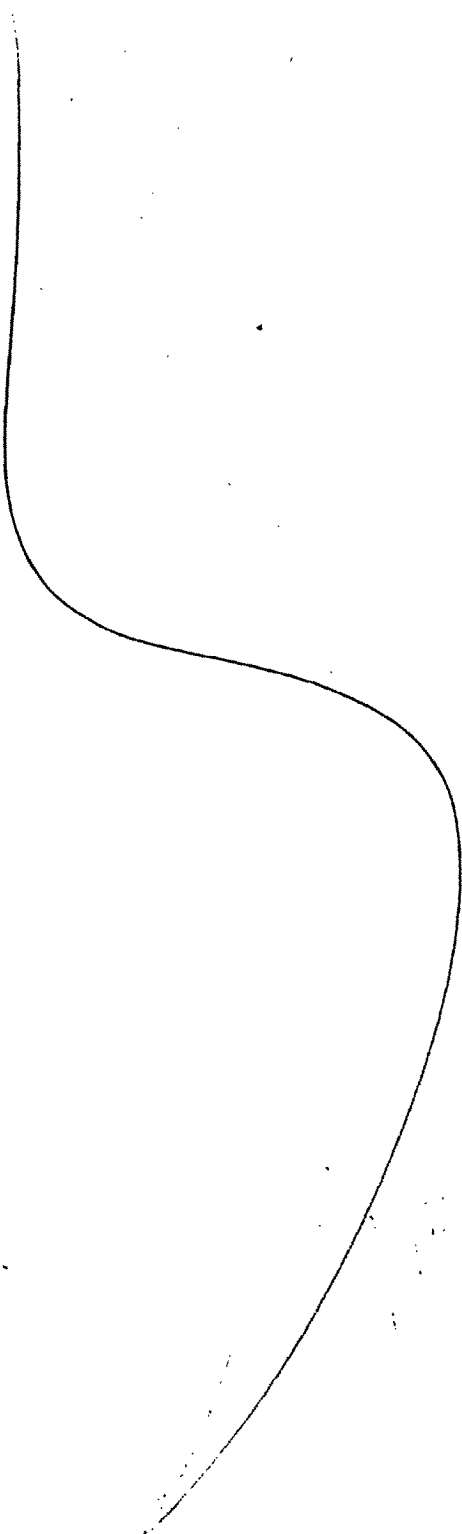
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30/9/93

ANTONIO CARLOS CERUSO
Vereador





Câmara Municipal de

Folha nº	2
de proo.	18
n.º	718
de 18	93
<i>São Paulo</i>	

J U S T I F I C A T I V A

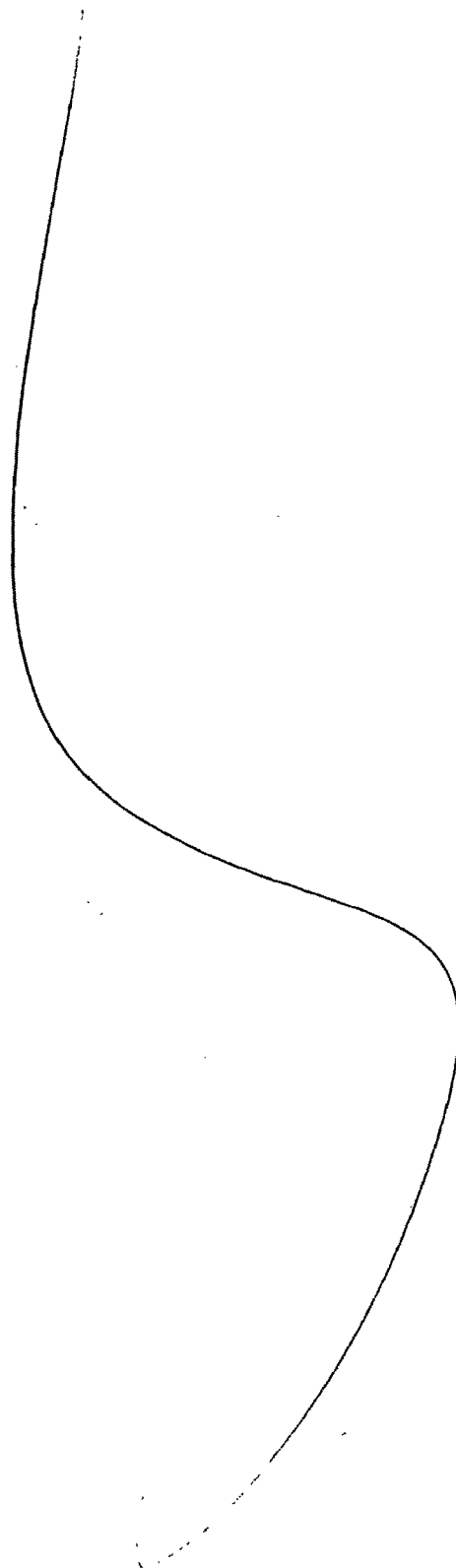
A presente proposição tem por objetivo homenagear os masons, em 20 de agosto de cada ano, na medida em que foi nessa data, em 1822, que os masons das três principais lojas decidiram pela proclamação da independência do Brasil.

A atuação dos masons em 1822 marcou definitivamente a sua participação na sociedade brasileira, enaltecendo a instituição e ajudando a construir uma nova nação na constelação mundial.

A masonaria foi estruturada na Idade Média, adotando, simbolicamente, na sua organização, as estruturas de antigas ordens militares na sua hierarquia e titulação.

Desde épocas remotas até os dias atuais, os ensinamentos mágicos, através de reuniões em seus templos, visam a atingir o seguinte objetivo básico: preparar cidadãos com espíritos bem formados, que atuarão em prol do estabelecimento de uma fraternidade, fundada sobretudo na busca do bem comum e no amor ao próximo.

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de

Folha no	3	de proo.
n.º	318	de 19 53

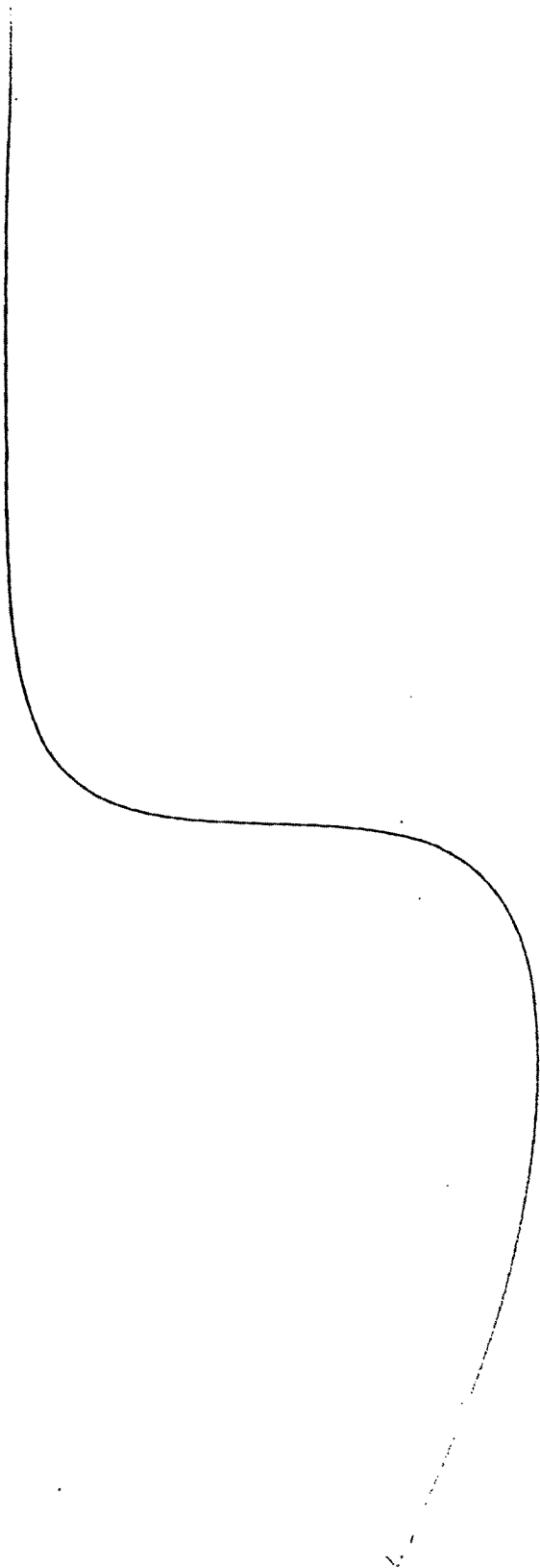
São Paulo

Nessa medida, a maçonaria como escola de aperfeiçoamento possui e pratica todo o conhecimento do acervo cultural da humanidade, evidenciando os seus aspectos mais positivos e úteis, procurando preparar o homem a atuar em prol da justiça e da liberdade, promovendo a fraternidade social, o bem estar geral e a paz. A maçonaria como uma das forças vivas da sociedade tem participado dos grandes movimentos da humanidade, tais como a Revolução Francesa, a Revolução Americana, a independência de todos os países de fala espanhola da América, a independência do Brasil, o reerguimento do Leste Europeu, etc.

Os movimentos culturais também trazem passagens marcantes de maçons tanto na literatura, na música como Rousseau, Alexandre Dumas, Rui Barbosa, Washington, Bolívar, Mozart e outros.

Nos trabalhos sociais, a participação dos maçons se verificou na emancipação do trabalho escravo, na elaboração das Constituições brasileiras, etc.

E por essa exposição de motivos, propomos seja instituído o Dia do Maçon, no contexto desta Cidade, no dia 20 de agosto, a ser comemorado anualmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

4

do processo nº..... 718 de 19..... 93 05 10 93 (a)..... *Candida*

Sr.Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta.

em 05.10.93

MARIA CANDIDA MOTA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

05/10/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. - Ass. II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/10 às 16 hs. 30m

Ao Nobre Vereador

Mário A. A. A.

para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 5 de outubro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 14.10.93

(a) *el*



PARECER
1565/93

Municipal de

Folha n.º 5
do proc.
N.º 718
de 1993
Inscrição
São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 718/93.

O nobre Vereador Antonio Carlos Caruso apresentou o presente projeto de lei que visa instituir o "Dia do Nacon" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto, devendo tal evento passar a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposição encontra amparo nos artigos 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/5/93.

[Handwritten signatures and stamps]

RELATÓRIO

B-mrap

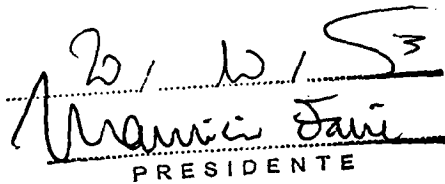
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 20/10/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. e Esportes
Em 20/10/93 às 17:22 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


20/10/93
Manoel Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 56 do proc.
N.º 218 de 1953
O funcionário

PARECER
1678/93

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 718/93

De autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Caruso, o projeto de lei 718/93 institui o DIA DO MAÇOM no âmbito do município, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto. Estabelece, ainda, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

A propositura, segundo consta de suas justificativas, pretende homenagear a maçonaria no dia 20 de agosto porque foi nessa data, em 1822, que os maçons das três principais lojas decidiram pela proclamação da independência do Brasil.

Mais: que desde épocas remotas até os dias atuais, os ensinamentos maçônicos, através de reuniões em seus templos, visam a preparar cidadãos com espíritos bem formados, que atuarão em prol do esclarecimento de uma irmandade, fundada sobretudo na busca do bem comum e no amor ao próximo.

No que cabe à esta Comissão analisar, entendemos tratar-se de matéria revestida de meritórios propósitos não havendo óbices para o seu prosseguimento.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Em 22/10/93.

Presidente *Manic Fani*

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/11/93

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

1. LEYLAND, GARY-ONE FC 2456-180, C 79%

SECRET

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/11/93 às 17:50 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SESSÃO DE 10/11/93
Cadastrado (a) _____ Rubrica _____
n.º _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 10 de 10
P. 718 de 1993
O funcionário A

LEI Nº

DE DE

DE 19

Institui o "Dia do Maçon" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 64 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Maçon" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

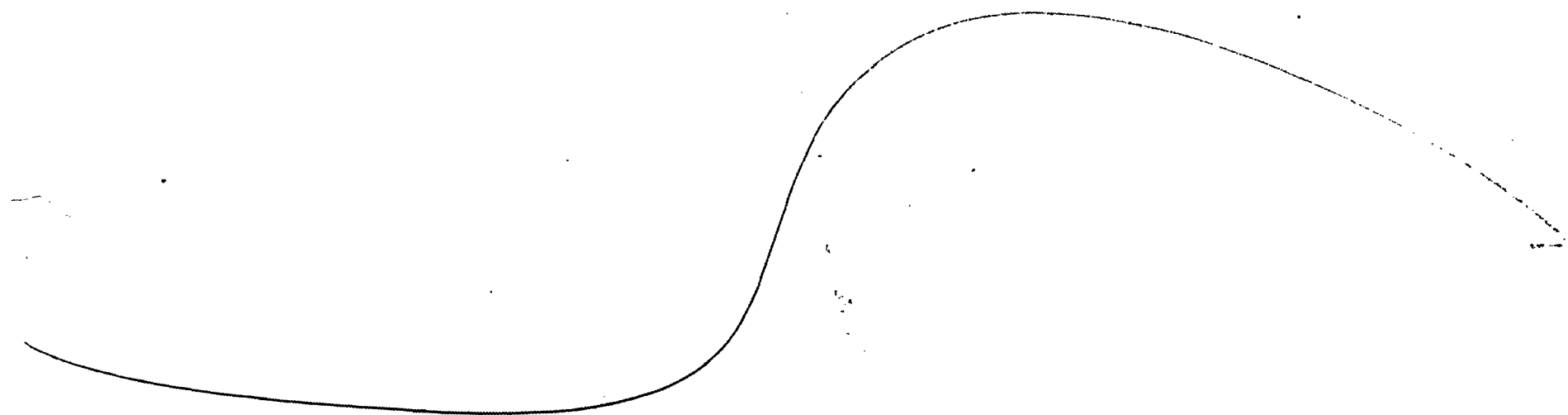
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de novembro de 1993.

O Presidente,

MAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

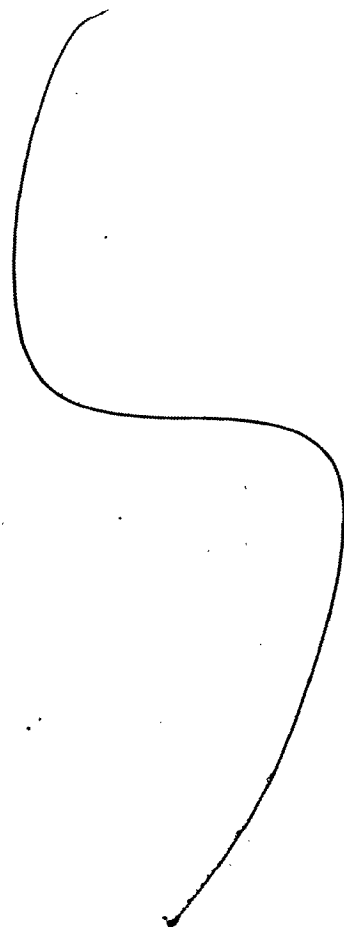
Folha Nº. 11	do Proc.
Nº 718	de 1993
O funcionário	

São Paulo, 19 de novembro de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300433 de
19-11-93, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 718/93 de autoria do Vereador Antonio Carlos Caruso.

ANEXO:

Recebido
Lucio Miranda
SEM/ATL
em 22/11/93





PARECER
1752/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E OR-

ÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 718/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Caruso, instituir, no Município, o "Dia do Maçon", a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 9 de novembro de 1993.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/11/93 p. 48
19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO

À Leg. 3
Em, 10/11/93

MARGARETE NUNES SILVA

RECEBIDO EM LEG. 3

10/11/93 18:20h

Sr. Marcos,

19-11-93

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

19-11-93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme o solicitado.

19-11-93

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEQUE... juntado... nesta data
documento... e papel... de informação
rubricado... sob firma... n.º 8612
Em 10/12/94

MAL

A Sua Excelência o Senhor
Solon Borges dos Reis
Digníssimo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Mu-
nicipio de São Paulo.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da
lei aprovada pela Câmara em sessão de 18 de novembro do corrente,
de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa
ao Projeto de Lei nº 718/93 de autoria do Vereador Antonio Carlos
Caruso - Instituinte o "Dia do Macon" no âmbito do Município de
São Paulo.
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa
Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta conside-
ração.

Senhor Prefeito.

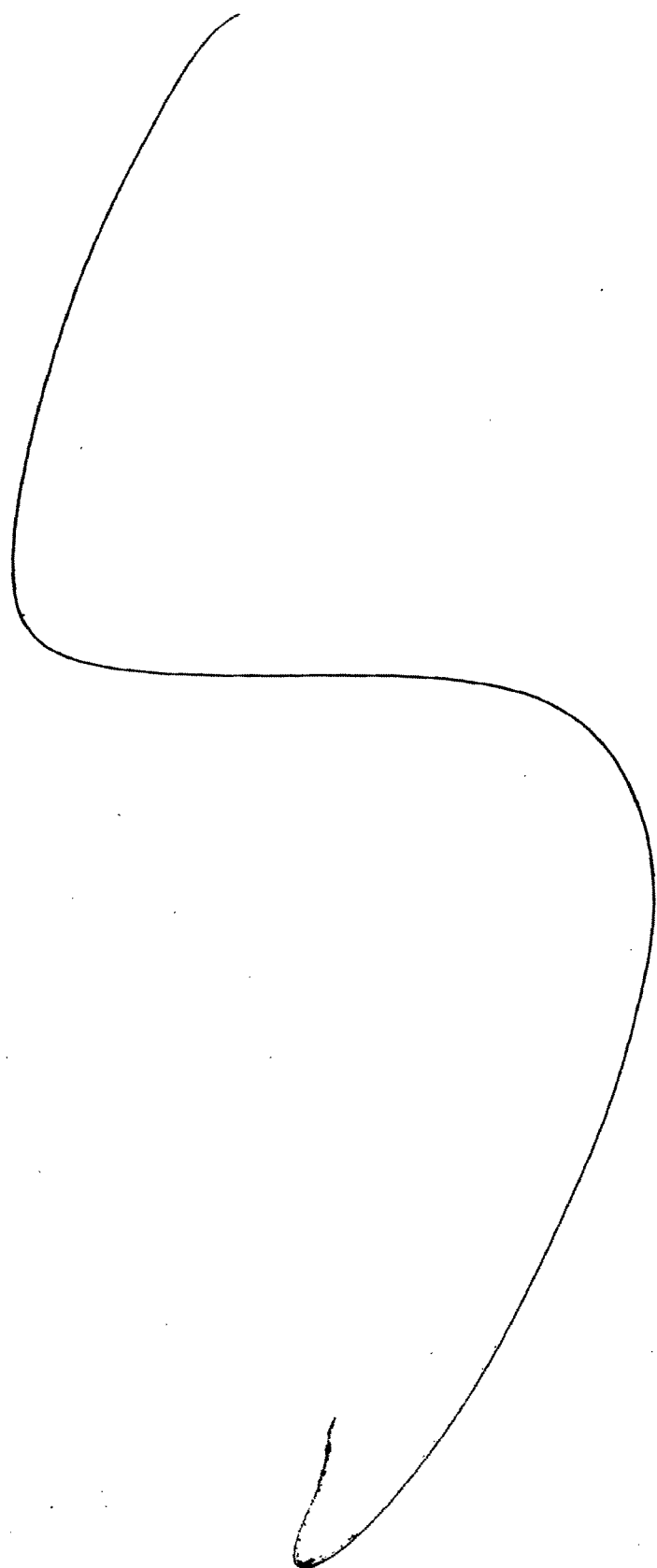
D17-LEG3
OFICIO N. 300433/93

São Paulo, 19 de novembro de 1993.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 8	do proc.
Nº 718	de 1993
O funcionário	





Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 9 do proc.
Nº 718 de 1993
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 718/93. (PROJETO DE LEI Nº 718/93). Institui o "Dia do Maçon" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Maçon" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu,

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 19 de novembro de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

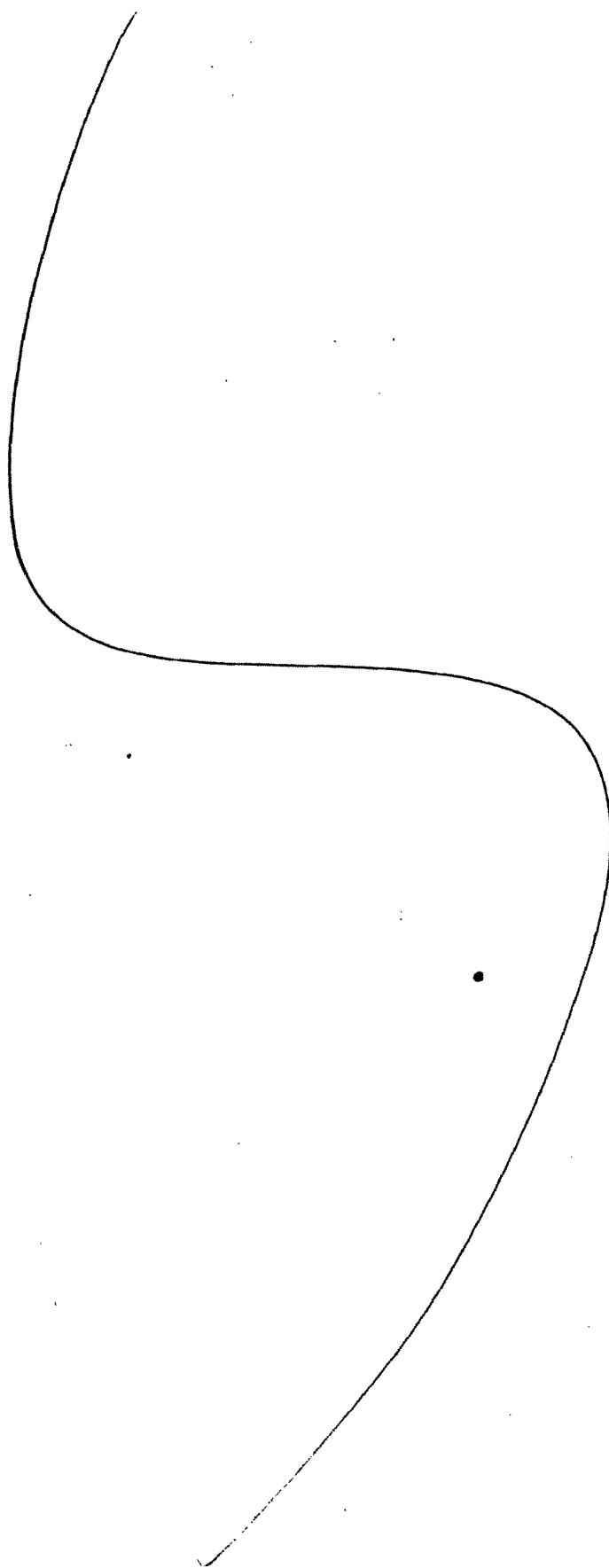
ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Visto, LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Téc. de Departamento

Diretora do

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio
Ítalo Cardoso
Éder Jofre
Nello Rodolpho
Aurélino Nomura
MAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....12.....

do processo nº 718 de 1993-08, 02, 94 (a).....

LEI Nº 11.452, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1993
(Projeto de Lei nº 718/93, do Vereador Antonio Carlos Caruso)
Institui o "Dia do Maçon" no âmbito do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Maçon" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JÚNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07 / 12 / 1993

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: [assinatura]

Ao Dt. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

10/02 /94

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO DE ARQUIVO	
Processo nº	12 fls.
Arquivado em	11.02.94
O. S. nº	<i>[assinatura]</i>
LOIZA VALTEZ BARBOSA Chefe de Seção Técnica II	

Ao
Cerimonial
Sr. Chefe,

Conforme solicitado por essa unidade, segue o presente expediente para volta a tramitação.

DT.94 em 15.6.98

[assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13

Em 27.03.2000

(a) **Elaine Gonçalves Gavioli**
Assistente Parlamentar
Registro 100.465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 718 de 19 93 27.07.2000.(a)

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Ao

DT.94 - Sra. Chefe,

Realizada a consulta solicitada pelos interessados, estamos devolvendo ao arquivo para os devidos fins.

São Paulo, 27 de julho de 2000:

MURILLO ANTUNES ALVES
Chefe do Cerimonial

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 15-6-1998

Arquivado novamente em 28-7-2000

C/ 13 Fls. ° O Func° *[Signature]*

LINA ANGELOUS
DOC. ARQUIVADO - Nº 100.927

Atestado de nascimento
emitido em 12 de maio de 1960
por J. C. de Almeida

Atestado de nascimento
emitido em 12 de maio de 1960
por J. C. de Almeida

OMISSÃO DE ASSINATURA
.....
.....
.....
.....
.....

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)